



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1078

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Contrato Nº 066/2022 de Prestação de Serviços que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Poções - BA, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Fundo Municipal de Saúde- FMS, o Fundo Municipal de Educação – FME, e a Empresa IBDM Modernização, Assessoria e Consultoria - Epp.
- **Resumo de Contrato Nº 066/2022** - Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 066/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59**, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Andar 6, Sala 601, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, representada pelo Sr. **Késsio Fabrinni de Campos Monteiro**, brasileiro, solteiro, com registro na Carteira de Identidade nº 0964063050 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itagira Life Prestígio, LT 17-18, Apt. 1704, Itagira, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 069/2021 e Ata de Registro de Preços nº 080/2021**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 080/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 17.891,72 (dezessete mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte De Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 40%

Fonte De Recurso: 01 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação 25%

Fonte De Recurso: 19 - Transferência do FUNDEB - 40%

Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

Fonte De Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.045 – Bloco de Gestão do SUS

Fonte De Recurso: 02 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde 15%

Fonte De Recurso: 14 - Transferência de Recursos do – SUS

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 080/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: kessiofabrinni@doem.org.br

Contato: (71) 3500-2525

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 069/2021 e Ata de Registro de Preços nº 080/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 06 de Janeiro de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 066/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Poções no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

Valor do contrato: R\$ 17.891,72 (dezesete mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 069/2021